



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas  
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000  
CNPJ: 87.613.410/0001-96  
e-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.366 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.293/17, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e da outras Providências

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.1.128–Aquisição de Equipamentos para UBS/P. nº. 12149.128000/1170-01

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.300,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 99.700,00

(Recurso: 4505-Estruturação Rede ABS)

Descrição da Ação:

Este projeto visa a aquisição de Equipamentos Odontológicos, Ambulatoriais, Farmacêuticos, Hospitalares, de Informática, Mobiliário e de Escritório, para estruturação das Unidades Básicas de Saúde do Município, objetivando equipar as UBSs, proporcionando aos Usuários um espaço apropriado e em condições de atender dignamente a População.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde, nos termos da Proposta nº. 12149.128000/1170-01.....R\$ 99.700,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério da Saúde, nos termos da Proposta nº. 12149.128000/1170-01.....R\$ 1.300,00

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
**Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000**  
**CNPJ: 87.613.410/0001-96**  
**e-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br**

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.1.128–Aquisição de Equipamentos para UBS/P. nº. 12149.128000/1170-01

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.300,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 99.700,00

(Recurso: 4505-Estruturação Rede ABS)

**Descrição da Ação:**

Este projeto visa a aquisição de Equipamentos Odontológicos, Ambulatoriais, Farmacêuticos, Hospitalares, de Informática, Mobiliário e de Escritório, para estruturação das Unidades Básicas de Saúde do Município, objetivando equipar as UBSs, proporcionando aos Usuários um espaço apropriado e em condições de atender dignamente a População

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

**AUXÍLIO E CONVÊNIOS:**

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde, nos termos da Proposta nº. 12149.128000/1170-01.....R\$ 99.700,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério da Saúde, nos termos da Proposta nº. 12149.128000/1170-01.....R\$ 1.300,00

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 DE ABRIL DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 16/04/2018.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas  
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000  
CNPJ: 87.613.410/0001-96  
e-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

**Projeto de Lei nº 032/2018 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 03 de Abril de 2018.

Segue Projeto de Lei que Inclui incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, -Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.293/17, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Este projeto visa a aquisição de Equipamentos Odontológicos, Ambulatoriais, Farmacêuticos, Hospitalares, de Informática, Mobiliário e de Escritório, para estruturação das Unidades Básicas de Saúde do Município, objetivando equipar as UBSs, proporcionando aos Usuários um espaço apropriado e em condições de atender dignamente a População, face a proposta de aquisição de material permanente nº 12149.128000/1170-01”.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.  
AQUILES PESSOA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta